



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 071/2015

Concede aposentadoria voluntária à servidora Ivaneide de Araújo Avinte.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª. Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 164/2015/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 73/2015 e o que consta no Processo TRT nº MA-1486/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IVANEIDE DE ARAÚJO AVINTE, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, com base na remuneração do atual cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NI-C13, na forma do art. 3º, *caput*, da EC nº 47/2005, assegurada a paridade prevista em seu parágrafo único, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: Gratificação de Atividade Judiciária, prevista no art. 13, inciso III, da Lei nº 12.774/2012, no percentual de 90% sobre o vencimento; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 14% (quatorze por cento), de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e a Vantagem Pecuniária Individual, prevista nos arts. 1º e 3º da Lei nº 10.698/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de março de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região